

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 de alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal de 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- **1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 28/2025 e Equipe de apoio nº 282/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partirêdo assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão 🕏 👸 renovados em sua integralidade.
- 2.5. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo 🎖 🖟 a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 02/07/2025 às 9h ao dia 16/07/2025 às 8h29min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **1 1 /07/2025** às **23h59min.**
- 3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2025 às 8h30min.
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 16/07/2025 às 9h.
- **3.5.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas posistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Pública**: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta di indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órga público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tentos sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possa ronfigurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou empresso, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **5.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta personalidade jurídica do licitante.





- **5.5.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- **5.6.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial [emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital] ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação des benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através con Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumpringo as exigências, terá acesso ao portal.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer prega eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais datos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em se nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar estar perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a proposta de preços, exclusivamente pela



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

plataforma de compras do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

- **7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou per seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:
- a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com exigências previstas no Edital.
- **b)** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente do obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termes do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará so licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais. ♀ §
- 7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Mero Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, qua do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (\$) categoria (s).
- 7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto por compasso de conferir a exatidão dos seus dados cadastrados for sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto por cada exatidão dos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.
- **7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em se nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Assinado por 1 pes Para verificar a val



- **8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.
- 8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresenta; no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que 🕏 enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistenta eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não hab envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que à proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar $\mathbf{\tilde{E}}$ apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.
- **8.3.1.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessá de contratado, sendo desnecessá de contratado, sendo desnecessá de contratado, sendo desnecessá de contratado, sendo de contratado de contratado, sendo de contratado de contratado de contratado, sendo de contratado avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente de confirmação de leitura e/ou recebimento.
- 8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizado ₹ os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar no va proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações:
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheresanto Assinado Para verifi ambiente de trabalho;



- **d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- **b)** Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas</u>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preçê, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, reforma da lei.
- **9.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.4.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propos anteriormente inseridas no sistema; ♀ ♀ ♀ ♀ ♀
- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante metro classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.
- 9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura de sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **9.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única



exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência Anexo I.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectades ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.3.** O <u>intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofered deverá ser de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).**
- **11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante disputa.
- **11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele ខ្លាំឃុំ for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a ses a pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoei poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- 11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sub proposta.
- 11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cub valor seja manifestamente inexequível.
- 11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(dua§) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.20.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, & pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, so valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

- 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do processina de pro
- 12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para afer exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indígios que fundamentam a suspeita.
- 12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente pode 🖄 ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatio horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo@de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada Assinado p Para verifi do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **12.4.2.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.
- 12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
 d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

 13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

 13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por moio do sistema eletrônico, em formate digital, sob paga do inabilitação.
- meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **13.2.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderáser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou ≶de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitල් ේන් verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **13.4.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMÃ** § **ELETRÔNICO PÚBLICAS** NO **PORTAL** DE **COMPRAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistem eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senhã quando convocado pelo pregoeiro, <u>no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado</u> <u>a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo</u> Assinado _| Para verifi relacionada:



13.5. DECLARAÇOES:

- **a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- **b)** Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo esse proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei no 14.133/2021. (Anexo VI).
- e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário do endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- 13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contabilou representante legal da licitante, comprovando enquadramento composico microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar composico Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (Modelo Anexo II).



Assina Para v

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- 13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.
- 13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
- **13.11.** Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal r 14.133/21.
- 13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida 🖫 comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ 🕏 endereço respectivo, observando o seguinte:
- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz:
- **b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
- d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matrê e/ou da filial da empresa licitante.

- relativa à:

 I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

 b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

 c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em set tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por acões. acompanhado documentos de eleição de sous administrativo. documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira இந் funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedição pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o servição igual ou compatível com o objeto desta licitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para verificar a validade



- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do a) licitante;
- b) Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do BALANCO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. (art. 69, I da Lei.14.133/21).

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguio Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- Conjunta Negativa);

 d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

 f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigos, que poderá ser obtida diretamente polo link

que poderá ser obtida diretamente pelo link

https://glorinha.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.haten
dimento
ou pelo site https://www.glorinha.rs.gov.br. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalhistas (CNDT)

- (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviagas exclusivamente por meio eletrônico, Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO e encaminha#, devidamente assinada, juntamente com a declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII), no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de precos



- **Anexo VII.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

- 14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquér despesa que venha a incidir sobre o preco dos materiais.
- 14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a pargr da data da sessão pública do Pregão.
- **14.5.** O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após 50 recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- 14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas após a vírgu a e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.
- 14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômiça da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.
- 14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas & contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acesséria

- 14.10. A proposta deverá indicar a MARCA e MODELO (se houver), do item ofertado Marca e proposta accinada Marca e proposta

15. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/emperilizo emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretara Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista êm contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de



Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- **15.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
 d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
 f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalh (CNDT).
- 15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme § 60 da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **15.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazés previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços & recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.
- **15.6.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ag(\$) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h apos a confirmação de recebimento do e-mail. Se o licitante vencedor, injustificadamente, bao assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimesto, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requistos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acinga descritas.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro € de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pero licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.
- **16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administragão Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da



empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.5.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.
- **16.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.7.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação

das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certante licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortui ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado se motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pero mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços a sobre valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal a su unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultados.
- ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do \$\frac{1}{2} \bar{2}





empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- III seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preco serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo 5 administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o forneceder continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, b órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir 🖔 fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado não ata, ou comunicar seus preços atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar \$\frac{1}{2}\$ atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação la assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor se la igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preces atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; àqueles praticados no mercado; III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 202
- Assina Para (



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- IV Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I Pelo cancelamento de preços registrados;
- II Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- **III** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

- 19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. §
- 19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissés assumidos.
- 19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização 🗟 🏂 termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, 🍪 🖺 vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar വ്രദ്ധ retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza 🛱 o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em fayar do órgão licitante validad

20. DO REGISTRO CADASTRAL

por , Assinado p Para verifio



- **20.1.** Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
- § 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento de material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com Es especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acinfa

- previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

 a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

 b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

 c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

 d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

 f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes não descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão sér substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhar a a la composição de la com nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada 🛍 qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **21.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços (s)
- **21.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas. Popular a contratada, respensa contratada.

 21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, respensa contratada, respensa contratada.



- **21.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

- 22.2. São obrigações da Contratada:

 a) Executar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;

 b) Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;

 c) Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos está de la contratada de la contrata comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo du em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua

- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 III Dar causa à inexecução total do contrato;

 IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

 V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente de serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 Y Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente de serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem mogvo
- justificado;

 VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

 IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

 XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 20138 (SEP) PODE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as sequintes sancões:
- I Advertência;
- II Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

 a) Na aplicação das sanções serão considerados:

 I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

 II - As peculiaridades do caso concreto;

 III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

 V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

- orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente peta infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e se≸á aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 2\frac{3}{2}, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do caput será aplicada ao responsável pelas infracités administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23, bem conto pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção refe na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitó da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo míntipo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de anájse iurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva⁵ de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

Assinado por ' Para verificar



- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos ê circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 🕏 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo guadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão du entidade.
- b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitag, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrati¥æ 23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leisóde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julga conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo လှူကြုံ





relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 23.8.1. aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sancões previstas.
- 23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade

- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

 II Pagamento da multa;

 III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade. caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento des requisitos definidos neste item.
- a) A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII do **caput**, exigirá, como</u> condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **23.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 10/48 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses

- público, respeitados os direitos do contratado;

 II Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

 III Fiscalizar sua execução;

 IV Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

 V Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados.

 IV Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados. ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a) Risco à prestação de serviços essenciais;
- b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais contratado, inclusive após extinção do contrato.





- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **24.2.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- **24.3.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **25.2.** A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistem eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterigra data da abertura do certame.
- **25.3.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação tu de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição ëm registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- **25.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **25.5.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do itera 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3(três) dias uteis, encaminhara o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera professa sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autoridades.
- **25.7.** O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá in**scip**o na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.
- 25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Segor



de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 - Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **26.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **26.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- **26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará para fastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exaga compreensão da sua proposta.
- **26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **26.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mass Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, se que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **26.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceiro completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente as normas, instruções e regulamentos necessários.
- **26.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratada a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratada a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratada a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratada a contratada ficará de contratada ficará de contratada a contratada ficará de contratada a contratada ficará de contratada
- **26.12.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.
- **26.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio de la comprovado.



prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência - Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico -Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos -Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público -Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços - Anexo VII;

Modelo da Planilha de Custos - Anexo VIII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos-Anexo IX;

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo X.

Glorinha, 01 de julho de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal

código F1CD-BDBA-7F50-E62E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de servêços de limpeza urbana, serviços gerais de conservação, reparos, manutenção e conservação das vias e conservação predial das dependências dos sanitários públicos, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se:
- a) Prestação de serviços de limpeza urbana: pela necessidade na continuidade dos serviços de limpeza, conservação reparo e manutenção das vias, serviços estes essenciais para o município de juja interrupção acarretaria sérios transtornos à população e comprometeria a saúde pública a organização da cidade. A manutenção de serviços como roçada, limpeza, pintura e desobstrução de bocas de lobo são atividades vitais para a preservação do bem-estar coletivo e para a conservação do espaço público, sendo, portanto, imprescindível que a contratação de forma eficaz.
- b) Prestação de serviços de conservação predial dos sanitários públicos: Pela necessidade de garante a saúde pública, a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos cidadãos que utilizam estes espaços. A limpeza adequada previne a propagação de doenças, mantém os ambientes limpos e agradáveis $\frac{1}{8}$
- 2.2. As empresas terceirizadas que efetuam os serviços de limpeza urbana e conservação dos sanitários públicos, terão seus contratos encerrados em 03 de maio e 01 de junho de 2025, sendo necessarão a realização de novo processo licitatório para a contratação do novo

Assinado por 1 p



prestador de serviços sem comprometer a realização das ações necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana, conservação, reparos e manutenção das vias públicas do município e a contratação de empresa especializada na manutenção e conservação das vias e conservação predial das dependências dos sanitários públicos, sendo os custos com fornecimento de mão de obra, uniforme, EPI's, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços por conta da contratada. O objetivo é garantir a continuidade das atividades que impactam diretamente na qualidade de vida da população.

- **3.1.** Os serviços a serem contratados englobam:
- a) Limpeza urbana: a roçada de áreas públicas, remoção de lixo e entulho, pintura de meios-Ros, desobstrução de bocas de lobo, pequenos reparos em vias e calçadas, e a manutenção geral da infraestrutura urbana, sempre com foco na melhoria da qualidade ambiental e no bem-estal da população. Para a realização destes serviços a empresa deverá fornecer:
 - b) No mínimo 04 roçadeiras a gasolina (combustível e manutenção por conta da empresa)
 - c) 01 pá de concha, 01 enxada, 01 foice, 01 vassoura de jardim e 01 trinche por posto de trabalho;
 - d) no mínimo 03 carrinhos de mão;
 - e) 01 veículo para transporte das ferramentas e funcionários até os locais de trabalho (veículo tipo kombi, ano não inferior a 2007, com reboque);
 - f) Tela protetora de roçagem (tela que protege os veículos durante o serviço de roçada, evitando que pedregulhos entre outros atinjam os veículos próximos a área de serviço).
- b) Conservação dos sanitários públicos: higienização, limpeza e desinfecção dos sanitários públicos, garantindo um ambiente limpo e saudável para a população.
- 3.2. Estes serviços serão executados por meio de postos de trabalho distribuídos pela cੱਖੂਂ ਛੱde, garantindo que as equipes estejam sempre mobilizadas para atender às necessidades emergen ਰਿਕਾਂਤ e imediatas da comunidade.
- 3.3. A execução dos serviços será monitorada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraest de la companio de Compa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, serviços gerais de conservação, reparos, manutenção e conservação das vias públicas deve atender aos seguintes requisitos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:
 - o **Limpeza Urbana**: Serviços de roçada, varrição, remoção de lixo, entulho e detritos das gias públicas, praças, parques e outros espaços urbanos, garantindo um ambiente lingo e saudável para a população. Para a realização destes serviços a empresa deverá forne en realização.
 - a) No mínimo 04 roçadeiras a gasolina (combustível e manutenção por conte da empresa)



- **b)** 01 pá de concha, 01 enxada, 01 foice, 01 vassoura de jardim e 01 trincha por posto de trabalho;
- c) no mínimo 03 carrinhos de mão;
- d) 01 veículo para transporte das ferramentas e funcionários até os locais de trabalho
 - (veículo tipo kombi, ano não inferior a 2007, com reboque);
- e) Tela protetora de roçagem (tela que protege os veículos durante o serviço de roçada, evitando que pedregulhos entre outros atinjam os veículos próximos a área de servico)
- o Conservação e Manutenção de Vias Públicas: Execução de reparos e manutenção das xias públicas, incluindo calçadas, asfaltos e meio-fios (pintura), assegurando a boa condição de trafegabilidade e segurança para os cidadãos.
- Postos de Trabalho: A execução dos serviços será realizada por equipes distribuídas m postos de trabalho ao longo da cidade, conforme as necessidades emergenciais, garantindo a mobilização eficiente de pessoal em áreas estratégicas.

Execução e Organização dos Serviços:

- o Os serviços serão executados de forma contínua, com equipes adequadas à demançã e com a flexibilidade necessária para atender às necessidades emergenciais que possam surgir.
- A empresa contratada deverá disponibilizar postos de trabalho com pessoal qualificação e capacitado para a realização das atividades de acordo com os padrões exigidos Rela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI).

Monitoramento e Qualidade dos Serviços:

- o A execução dos serviços será monitorada pela SMOI, que deverá acompanhar a qualidade da prestação dos serviços, conforme os indicadores de desempenho previamente estabelecidos no contrato.
- O contratante deverá garantir a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, mantendo o padrão de qualidade e a regularidade nas atividades de manutenção e limpeza urbana.

Prazo de Vigência e Condições Contratuais:

- limpeza urbana.

 le Vigência e Condições Contratuais:

 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses,

 O contrato deve garantir a execução dos serviços sem interrupção, com condições que assegurem a qualidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

 Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 48 horas para início dos trabalhos.

 A contratada deverá dispor de espaço próprio para guarda dos produtos e do veículo utilizados na prestação do serviço.

Conformidade com a Lei 14.133/2021:

- o A contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, obser van de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observan de la contrata as condições legais para a contratação emergencial, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- O procedimento emergencial será conduzido de acordo com as exceções previstas na exceçõe

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025- SRP SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA



permitindo a contratação de forma mais célere, desde que devidamente justificada a urgência da situação.

4.2.A **contratação** de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos sanitários públicos deve atender aos seguintes requisitos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

- o **Limpeza e conservação dos sanitários públicos**: higienização, limpeza e desinfecção dos sanitários públicos, garantindo um ambiente limpo e saudável para a população.
- o **Postos de Trabalho**: A execução dos serviços será realizada por posstos de trabalho, sendo que os sanitários tem funcionamento 07 dias na semana, 12 horas por dia.
- Materiais de limpeza e equipamentos: Serão fornecidos pela empresa, conforme a listagem a seguir:

a) Equipamentos:

- Mangueira ¾", com 50 metros
- Lavadora de alta pressão
- Escada com 07 degraus
- Demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços.

b) Quantidade estimada de materiais de limpeza (mensal):

- 03 litros de álcool
- 08 frascos de 02 litros de alvejante
- 02 baldes*
- 02 esponjas de aço*
- 02 desentupidores de vaso sanitário*
- 10 frascos com 02 litros de desinfetante sanitário
- 02 desodorizadores de ambientes (tipo bom ar)
- 04 flanelas grandes
- 02 flanelas pequenas
- 02 kits de limpeza (balde+bruxa)*
- 01 limpa vidros*
- 10 lixeiras de 30 litros*
- 04 pares de luvas de borracha*
- 02 pás para lixo*
- 04 panos multiuso
- 06 fardos com 08 unidades de rolos de 600 metros de papel higiênico



- 10 fardos com 05 pacotes com 1.000 folhas cada de papel interfolhado
- 02 refis para bruxa
- 06 pacotes de 800 gr de sabão em pó
- 06 galões de 05 litros de sabonete líquido
- 02 sacas cru
- 01 pacote com 100 unidade de sacos de lixo 100 litros
- 03 pacotes com 100 unidade de sacos de lixo 100 litros
- 04 saponáceos líquido
- 06 suportes para papel higiênico*
- 04 suportes para papel interfolhado*
- 04 suportes para sabonete líquido*
- 02 vassouras*
- 02 vassouras para vaso sanitário*

(*) Quando necessário

Execução e Organização dos Serviços:

- a. Os serviços serão executados de forma contínua, com postos de trabalho que trabalhação em dias alternados, e com a flexibilidade necessária para atender às necessida les emergenciais que possam surgir.
- b. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e capacitado para a realização das atividades de acordo com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI).

Monitoramento e Qualidade dos Serviços:

- c. A execução dos serviços será monitorada pela SMOI, que deverá acompanhar a qualidade da prestação dos serviços, conforme os indicadores de desempenho previai ente estabelecidos no contrato.
- d. O contratante deverá garantir a prestação dos serviços dentro dos prazos estabele digos, mantendo o padrão de qualidade e a regularidade nas atividades de manuten €ão e

Prazo de Vigência e Condições Contratuais:

- mantendo o padrao de qualidade e a regularidade nas atividades de manutenza limpeza dos sanitários públicos.

 e Vigência e Condições Contratuais:

 e. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses,

 f. O contrato deve garantir a execução dos serviços sem interrupção, com condições que assegurem a qualidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

 g. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 48 horas para inicio dos trabalhos.

 "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- h. A contratada deverá dispor de espaço próprio para guarda dos produtos utilizados na prestação do serviço.
- **4.4.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 75°, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 4.5. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Leigno 14.133/2021.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Os serviços serão realizados nas ruas e estradas do município de Glorinha, bem como em prægas e terrenos de propriedade do poder público e nos sanitários públicos do município.
- **5.2.** Os **serviços de limpeza urbana** compreendem:
- a) limpeza, varrição, pintura de meio-fio e postes, capina, roçada, operação de recolhimento os resíduos existentes (vegetação rasteira e outros), execução ao longo das vias nas margens na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta.
- b) deverão ser executados com equipamentos como enxadas, vassourões, pás, roçadeiras (no mínamo 04) e outros utensílios adequados, fornecidos pela empresa contratada.
- c) A contratada deverá estar preparada para iniciar os serviços imediatamente, com os recuisos humanos e materiais necessários disponíveis no ato da assinatura do contrato, sendo que todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada.
- d) A capinação manual de vias não pavimentadas será realizada conforme a necessidade emergengial, em prazo reduzido, com programação determinada pela contratante.
- e) A contratada deverá estar disponível para a execução dos serviços, sendo atendida con to solicitações e necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.
- f) Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, durante o turno diurno, com jornada de 8 💯 to) horas diárias, conforme definido na Ordem de Serviço (OS), a ser emitida conforme demanda. 🕇 💆
- g) Após a execução dos serviços, a contratada será responsável pelo carregamento e destinação adequada dos resíduos gerados, em local licenciado, arcando com todos os custos.
- h) Os serviços de pintura deverão obedecer à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, conforme necessidade.
- i) As tintas e materiais para os serviços de pintura serão fornecidos pela contratante.
- j) Antes da aplicação da tinta, a contratada deverá, se necessário, proceder com limpeza e preparação das superfícies, incluindo lixamento e massificação, conforme exigido para garantir a qualidade dos serviços.
- k) Durante os trabalhos nas vias públicas, os funcionários deverão utilizar faixas refletivas e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir essa conformidade.

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br





- I) A contratada deverá refazer qualquer serviço que não atender aos padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional para a contratante. Caso a fiscalização identifique problemas, os serviços deverão ser corrigidos em prazo curto, fora do horário programado, se necessário.
- m) Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela CONTRATANTE, com os seguintes critérios:
 - Todo o ferramental e equipamentos necessários devem estar disponíveis no início dos trabalhos.
 - O pessoal envolvido deve estar uniformizado e com os EPIs adequados.
 - A contratada será responsável por quaisquer consequências decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- n) Durante o transporte de resíduos, os veículos deverão garantir que a carga esteja corretamente arrumada e amarrada, evitando o derramamento de materiais nas vias públicas.
- o) A contratada deverá garantir que os resíduos provenientes dos serviços de limpeza de bueires e galerias sejam corretamente dispostos e transportados, com segurança, evitando danos às gias públicas e à saúde pública.
- p) É proibido o lançamento de resíduos sólidos em locais impróprios, incluindo terrenos baldios, árêas de mananciais e outros locais que possam prejudicar a saúde pública e o meio ambiente.
- q) A execução dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecionos, conforme as normas da ABNT, INMETRO, e demais regulamentos de segurança e saúde do traballo.
- 5.3. Os serviços de manutenção e limpeza de sanitários públicos compreendem:
- a) higienização, limpeza e desinfecção, garantindo um ambiente limpo e saudável para a população
- b) deverão ser executados com equipamentos como vassouras, bruchas, baldes, como produtos de limpeza e outros utensílios adequados, fornecidos pela empresa contratada.
- c) A contratada deverá estar preparada para iniciar os serviços imediatamente, com os recuisos humanos e materiais necessários disponíveis no ato da assinatura do contrato, sendo que todo§ os equipamentos e materiais de limpeza necessários à execução dos serviços serão fornecidos gela empresa contratada.
- d) Os serviços ocorrerão de segunda a domingo, com jornada de 12 (doze) horas diárias, das 💆 8 00 às 20:00.
- e) Durante os trabalhos nos sanitários públicos, os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a legislação vigente, senço de de de legislação vigente, senço de de legislação vigente, senço de legislação de legislação vigente, senço de legislação de responsabilidade exclusiva da contratada garantir essa conformidade.
- f) A contratada deverá refazer qualquer serviço que não atender aos padrões de qualidade exigições, sem ônus adicional para a contratante. Caso a fiscalização identifique problemas, os serviços de rão ser corrigidos em prazo curto, fora do horário programado, se necessário.
- m) Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela CONTRATANTE, com os seguintes critérios:
 - Todo o equipamento e materiais de limpeza necessários devem estar disponíveis no iníc தீ அos
 - O pessoal envolvido deve estar uniformizado e com os EPIs adequados.
 - A contratada será responsável por quaisquer consequências decorrentes de falhas na exegução dos serviços. Para verifi
- n) A execução dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos,

o código F1CD-BDBA-7F50-E62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

conforme as normas da ABNT, INMETRO, e demais regulamentos de segurança e saúde do trabalho.

- **5.5**. A fiscalização dos serviços será realizada pelo responsável designado pela contratante, que poderá recusar serviços não conformes.
- 5.6. O município poderá recusar serviços prestados em desacordo com o contrato,

determinando a sua execução novamente sem custos adicionais.

- **5.7.** Todo o pessoal envolvido nos serviços deverá estar uniformizado e equipado com os EPIs necessários para a execução das funções.
- **5.8.** A contratada deve garantir que todos os profissionais estejam adequadamente treinados para a execução dos serviços com segurança, prevenindo acidentes.
- **5.9.** Caso haja qualquer desconformidade nos serviços prestados, a contratada deverá corrigir o problema no prazo de **48 horas**, sujeitando-se às penalidades legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.2. Cabe à Contratante, através dos servidores Claudiomar Souza dos Santos como fiscal titular e Fabiana Cristina da Rosa, como fiscal suplente, designados por Portaria, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.
- **6.3**. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Deceto Municipal nº 5990/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de aboio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Glorinha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação de assessoramento na gestão e prestação de contas por parte da contratada, e entregação Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documenta comprobatória completa, que será prevista em contrato, que deverão ser entreguês no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorin o Oprazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processiba de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14133/2021.

Assinado por 1 pes: Para verificar a valic



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, serviços gerais para limpeza, manutenção e conservação de vias, através de	Até 12 postos	R\$ 7.111,87	R\$ 85.342,44
	postos de trabalho, como fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos (no mínimo 4 roçadeiras), combustível, transporte e demais especificações necessárias e adequadas à execução dos serviços, conforme Termo de Referência.			
	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências dos sanitários públicos, através de postos de trabalho, incluindo mão de obra e materiais, em regime de empreitada por menor preço GLOBAL, cujos sanitários funcionam 12 horas diárias, nos sete dias da semana, conforme especificado no Anexo I - Termo	Até 08 postos	R\$ 7.678,28	R\$ 61.426,24

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 146.768,68.
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observanto-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha".
- 9.3. A pesquisa de Preços foi realizada com 03 fornecedores e através do Portal de Compras Públicas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

de Referência, deste

Edital.

10.1 Não será admitida a subcontratação da presente colicitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da do 🛱 🖫 🖺 ão

inha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

orçamentária disponível na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura..

Glorinha, 15/04/2025.

Fabiana Cristina da Rosa, Matrícula nº 228-3

0.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PLANILHAS DE CUSTOS

POSTOS DE LIMPEZA URBANA 8h

REPACTUAÇÃO 2025 OBJETO DA LICITAÇÃO: Horário de trabalho Aux. Serviços de Limpeza Média de dias trabalhados por empregado no mês DIURNO Quantidade horas noturnas 15 dias Quantidade horas diurnas 0 horas Quantidade horas diárias no posto 12 horas Intervalo Intrajornada (Será concedido? sim/não) 12 horas Número de meses da execucao contratual Categoria Profissional 12 meses CBO Registro da CCT no MTE 5143 SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO RS RS00004917/2023 87.078.325/0001-75 Data base da categoria Valor do salário normativo 01/01/2025 Custo Unitário Transporte 1.653,58 % Descontado do empregado transporte CCT 6.30 Quantidade de vale transporte mês Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT 30 % Descontado do empregado alimentação CCT 25,42 Quantidade de vale alimentação mês 1.3. Adicional Noturno 15 1.5. Adicional Insalubridade 0,00% 1.6. Gratificação de Função 20,00% 2.3. Custo Unitário Assistencia médica anual 0.00% 2.4. Custo Unitário Seguro de Vida mensal 90,00 2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho anual 24,10 **IPCA - IBGE - ACUMULADO 12 MESES** 90,00 VALORES PARA UM EMPREGADO Limite de horas mensais com RSR 220 horas Horas de trabalho no mês com RSR 220 horas Quantidade horas extras 0 horas Salário hora 7,52 Salário hora com insalubridade 668.95

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		
COMPOSIÇÃO	%	VALOR	
1.1. Salário Base	220	R\$	1.653,58
1.2. Hora extra		R\$	-
1.3. Adicional Noturno		R\$	-
1.4. Hora Noturna Reduzida		R\$	-
1.5. Adicional Insalubridade	20%	R\$	330,72

Hora adicional noturno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1.6. Adicional Periculosidade	R\$	=
1.7. Gratificação de Função	R\$	-
1.8. Intervalo Intrajornada	R\$	-
1.9. Repouso Semanal Remunerado s/ Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intrajornada	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.984,30
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1.984,30

MÓDULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
COMPOSIÇÃO	%	VAL	.OR
2.1. Vale-transporte	5%	R\$	89,79
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	13,34%	R\$	308,8
2.3. Assistência médica	0,17%	R\$	3,50
2.4. Seguro de Vida	0,92%	R\$	24,10
2.5. Exames médicos e laudos de segurança do trabalho	0,37%	R\$	7,50
2.6. Ajuda de Custo	0%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 2	20%	R\$	433,74

MÓDULO 3: INSUMOS E TREINAMENTOS			
COMPOSIÇÃO	%		VALOR
3.1. Uniforme/EPI	0,99%	R\$	65,00
3.2.Materiais	34,92%	R\$	400,00
3.3. Equipamentos	2,27%	R\$	70,00
TOTAL DO MÓDULO 3	38,2%	R\$	535,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS	E TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1 Encargos Prev	idenciários e FGTS		
COMPOSIÇÃO	%	VAL	_OR
4.1.1. INSS	20,00%	R\$	396,86
4.1.2. SESI/SESC	0,00%	R\$	-
4.1.3. INCRA	0,00%	R\$	-
4.1.4. SENAI/SENAC	0,00%	R\$	-
4.1.5. Salário Educação	0,00%	R\$	-
4.1.6. R.A.T.	3,00%	R\$	59,53
4.1.7. FGTS	8,00%	R\$	158,74
4.1.8. SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	31,00%	R\$	615,13

SUBMODULO 4.2: 13º SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
COMPOSIÇÃO	%		VALOR
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	R\$	55,11
4.2.2. 13º salário	8,33%	R\$	165,36
Subtotal	11,11%	R\$	220,47
4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,44%	R\$	68,35
TOTAL DO SUBMODULO 4.2	14,56%	R\$	288,82

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATER		
COMPOSIÇÃO	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	0,25%	R\$ 4,96
4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,54
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	0,33%	R\$ 6,50

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

COMPOSIÇÃO	%	VAL	.OR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,33
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	R\$	0,60
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,01%	R\$	0,24
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	0,21%	R\$	4,17
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	38,50
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	R\$	38,50

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,71%	R\$	14,09
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	0,06%	R\$	1,23
4.4.9. Indenização Adicional	3,50%	R\$	69,45
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	8,82%	R\$	175,10

SUBMODULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONA	L AUSENTE		
COMPOSIÇÃO	%	VAI	_OR
4.5.1. Férias	8,33%	R\$	165,36
4.5.2. Ausência por Doença	1,66%	R\$	32,94
4.5.3. Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,19
4.5.4. Ausências Legais	0,28%	R\$	5,56
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,27%	R\$	5,36
SUBTOTAL	10,60%	R\$	210,40
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,3%	R\$	65,22
TOTAL DO GRUPO 4.5	13,89%	R\$	275,63

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
COMPOSIÇÃO	%	VA	LOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	31,00%	R\$	615,13
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	14,56%	R\$	288,82
4.3. Afastamento Maternidade	0,33%	R\$	6,50
4.4. Provisão para rescisão	8,82%	R\$	175,10
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	13,89%	R\$	275,63
TOTAL DO MÓDULO 4	68,60%	R\$	1.361,18

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4	R\$ 4.31	14,21
--------------------------	------------------------------	----------	-------

MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIE	BUTOS E LUCRO		
COMPOSIÇÃO	%	VA	LOR
5.1. Despesas administrativas	2,00%	R\$	86,28
5.2. Lucro	8,00%	R\$	352,04
5.3. Base de cálculo para imposto	-	R\$	4.752,53
5.3. ISS	5,00%	R\$	257,39
5.4. COFINS	2,20%	R\$	113,35
5.5. PIS	0,48%	R\$	24,59
TOTAL DO MODULO 5	17,68%	R\$	833,66
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 + MÓD5	R\$	5.147,87

TOTAL	R\$	5.147,88
MÓDULO 5	R\$	833,66
MÓDULO 4		1.361,18
MÓDULO 3	R\$	535,00
MÓDULO 2		433,74
MÓDULO 1		1.984,30

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

POSTOS LIMPEZA BANHEIROS 12h

REPACTUAÇÃO 2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Horário de trabalho
Média de dias trabalhados por empregado no mês
Quantidade horas noturnas
Quantidade horas diurnas
Quantidade horas diárias no posto
Intervalo Intrajornada (Será concedido? sim/não)
Número de meses da execucao contratual
Categoria Profissional
CBO
Registro da CCT no MTE:
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO RS
Data base da categoria
Valor do salário normativo
Custo Unitário Transporte
% Descontado do empregado transporte CCT
Quantidade de vale transporte mês
Custo Unitário Alimentação/Lanche CCT
% Descontado do empregado alimentação CCT
Quantidade de vale alimentação mês
1.3. Adicional Noturno
1.5. Adicional Insalubridade
1.6. Gratificação de Função
2.3. Custo Unitário Assistencia médica anual
2.4. Custo Unitário Seguro de Vida mensal
2.5. Custo Unitário Exames médicos/laudos segurança do trabalho anual
IPCA - IBGE - ACUMULADO 12 MESES

DI	URNO
1	5 dias
0	horas
12	horas
12	horas
	Não
12	meses
-	5143
	04917/2023
87.078.3	325/0001-75
01/0	01/2025
1.6	553,58
	6,30
	6%
	30
2	25,42
1	9,0%
	15
0	,00%
40	0,00%
0	,00%
9	00,00
2	24,10
	90,00

0,000000%

VALORES PARA UM EMPREGADO	
Limite de horas mensais com RSR	
Horas de trabalho no mês com RSR	
Quantidade horas extras	
Salário hora	
Salário hora com insalubridade	
Hora adicional noturno	

220 horas
220 horas
0 horas
7,52
668,95
0,00

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO	%	VA	LOR
1.1. Salário Base	220	R\$	1.653,58
1.2. Hora extra		R\$	-
1.3. Adicional Noturno		R\$	-
1.4. Hora Noturna Reduzida		R\$	-
1.5. Adicional Insalubridade	40%	R\$	661,43
1.6. Adicional Periculosidade		R\$	-
1.7. Gratificação de Função		R\$	-
1.8. Intervalo Intrajornada		R\$	-
1.9. Repouso Semanal Remunerado s/ Adicional Noturno, Hora Noturna Reduzida e Intervalo Intrajornada		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.315,01
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$	2.315,01

MÓDULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
COMPOSIÇÃO	%	VALOR	
2.1. Vale-transporte	5%	R\$	89,79
2.2. Auxílio alimentação/Cesta básica/Vale Lanche	13,34%	R\$	308,8
2.3. Assistência médica	0,17%	R\$	3,50
2.4. Seguro de Vida	0,92%	R\$	24,10
2.5. Exames médicos e laudos de segurança do trabalho	0,37%	R\$	7,50
2.6. Ajuda de Custo	0%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 2	20%	R\$	433,74



MODULO 3: INSUMOS E TREINAMENTOS			
COMPOSIÇÃO	%		VALOR
3.1. Uniforme/EPI	0,99%	R\$	35,00
3.2.Materiais	34,92%	R\$	700,00
3.3. Equipamentos	2,27%	R\$	30,00
TOTAL DO MÓDULO 3	38,2%	R\$	765,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS	S E TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1 Encargos Prev	videnciários e FGTS		
COMPOSIÇÃO	%	VAL	.OR
4.1.1. INSS	20,00%	R\$	463,00
4.1.2. SESI/SESC	0,00%	R\$	i
4.1.3. INCRA	0,00%	R\$	-
4.1.4. SENAI/SENAC	0,00%	R\$	-
4.1.5. Salário Educação	0,00%	R\$	-
4.1.6. R.A.T.	3,00%	R\$	69,45
4.1.7. FGTS	8,00%	R\$	185,20
4.1.8. SEBRAE	0,00%	R\$	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	31,00%	R\$	717,65

SUBMODULO 4.2: 13° SALARIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
COMPOSIÇÃO	%		VALOR
4.2.1. Adicional de Férias	2,78%	R\$	64,30
4.2.2. 13º salário	8,33%	R\$	192,92
Subtotal	11,11%	R\$	257,22
4.2.3. Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	3,44%	R\$	79,74
TOTAL DO SUBMODULO 4.2	14,56%	R\$	336,95

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATE		
COMPOSIÇÃO	%	VALOR
4.3.1. Licença Maternidade	0,25%	R\$ 5,79
4.3.2. Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,08%	R\$ 1,79
TOTAL DO SUBMODULO 4.3	0,33%	R\$ 7,58

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

COMPOSIÇÃO	%	VAI	LOR
4.4.1. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	9,72
4.4.2. FGTS (4.1.7) sobre 4.4.1	0,03%	R\$	0,69
4.4.3. Multa do FGTS sobre 4.4.1	0,01%	R\$	0,28
4.4.4. Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	0,21%	R\$	4,86
4.4.5. Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	44,91
4.4.6. Aviso Prévio Final Contrato	1,94%	R\$	44,91
4.4.7. Incidência 4.1 sobre 4.4.5 e 4.4.6	0,71%	R\$	16,44
4.4.8. Multa do FGTS (4.1.7) sobre 4.4.5	0,06%	R\$	1,44
4.4.9. Indenização Adicional	3,50%	R\$	81,03
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	8,82%	R\$	204,28

SUBMODULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	L AUSENTE		
COMPOSIÇÃO	%	VAI	LOR
4.5.1. Férias	8,33%	R\$	192,92
4.5.2. Ausência por Doença	1,66%	R\$	38,43
4.5.3. Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,39
4.5.4. Ausências Legais	0,28%	R\$	6,48
4.5.5. Ausência por Acidente do Trabalho	0,27%	R\$	6,25
SUBTOTAL	10,60%	R\$	245,47
4.5.7. Incid. 4.1 s/ custo reposição profissional ausente	3,3%	R\$	76,10
TOTAL DO GRUPO 4.5	13,89%	R\$	321,56

QUADRO RESUMO MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
COMPOSIÇÃO	%	VAI	LOR
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	31,00%	R\$	717,65
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	14,56%	R\$	336,95
4.3. Afastamento Maternidade	0,33%	R\$	7,58

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.4. Provisão para rescisão	8,82%	R\$	204,28
4.5. Custo de Reposição Profissional Ausente	13,89%	R\$	321,56
TOTAL DO MÓDULO 4	68,60%	R\$	1.588,02

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4	R\$ 5.	.101,77
--------------------------	------------------------------	--------	---------

MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, T	RIBUTOS E LUCRO		
COMPOSIÇÃO	%	VA	LOR
5.1. Despesas administrativas	2,00%	R\$	102,04
5.2. Lucro	8,00%	R\$	416,30
5.3. Base de cálculo para imposto	-	R\$	5.620,11
5.3. ISS	5,00%	R\$	304,38
5.4. COFINS	2,20%	R\$	134,05
5.5. PIS	0,48%	R\$	29,08
TOTAL DO MODULO 5	17,68%	R\$	985,84
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS	MÓD1 + MÓD2 + MÓD3 + MÓD4 + MÓD5	R\$	6.087,61

 MÓDULO 1
 R\$
 2.315,01

 MÓDULO 2
 R\$
 433,74

 MÓDULO 3
 R\$
 765,00

 MÓDULO 4
 R\$
 1.588,02

 MÓDULO 5
 R\$
 985,84

TOTAL R\$ 6.087,61



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º	_, por intermédio de sଝ୍ଲି
Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º	e do ငြာ
n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que é considerada mi	croempresa ou empresa
de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de de	zembro de 2006, não 🕏
incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, goz	ando, assim, do regin
diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.	e iii
	-E 62E
ΙΟΟΔΙ Ε ΝΔΤΔ	.7F50-E62E

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

F50-E62E



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

			MODELO D	E DECLARA	ÇAO		
_	A empresa presentante staurada pela PR	legal, , , para	fins de direito		de de PROPO		CI Gerente
a)	ou insalubre e	que não e	lros pessoa mer mprega pessoa e dezesseis na o	s menores de	e dezesseis a		, perigo
b)	que atende a to	odas as ex	rigências de HAI	BILITAÇÃO co	ontidas no ref	erido Edital; e	<u> </u>
c)		não sofre	NIDÔNEA para l u condenação p s anos.				er de sua nos da L
	Por ser a exp	oressão da	a verdade, firma	a presente.			ARDO VARGAS CARVALHO
	Glorinha,	de		de			O VARGAS
	Assinatura e id	lentificaç	ão do represe	ntante lega	l da empres	a	ONARD
(Se PROCURADOR, <u>s</u>	anexar cóp	oia da PROCURAC	ÇÃO autenticad	la ou com o orig	ginal)	 Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
			"DOE ÁDO TOS D	OF CANCUE CALVE V	TD 4622		 Assina



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa representante legal, Sr.(a) ou Sócio-Gerente), CPF domiciliado na Rua,para fins de direito, na		, através de
representante legal, Sr.(a)		
ou Sócio-Gerente), CPF	,RG Nº	
domiciliado na Rua,	, no, Bairro:	, na cidade
para fins de direito, na	a qualidade de PROPO	NENTE da Licitação instaur
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIN	NHA, DECLARA :	
-que indica o seguinte endereço eletrônio eventuais contatos necessários, inclu penalidade e outros, Declarando ainda, q		
endereço eletrônico, providenciando a imediatamente a alteração do endereço i		ebimento, além de infor
Por ser a expressão da verdade, fi	rma a presente.	
Glorinha, de	de	
Assinatura e identificação do repre	esentante legal da ei	mpresa
(Se PROCURADOR, <u>anexar cópia da PROCU</u>	RAÇÃO autenticada ou co	m o original)
		i

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F

©0-BDBA-7F50-E62E

mär



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025(RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NOART. 93 LEI 8.213/91.

> **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa	inscrita no CNP.L sob o nº estabelecida na
nº Bairre	, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na lo, na cidade de, através do
Representante legal Sr.	brasileiro. (estado civil). inscrito no CPF so
nº . carteira de identic	, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF so dade nº, residente e domiciliado na F, nº, na cidade
·	, nº , Bairro , na cidade
, DECLARA para	nº, nº, Bairro, na cidade a os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório so
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº	_/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93
	specíficas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Soc
	MODELO 2
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na lo, na cidade de, através do
, nº, Bairro	o, na cidade de, através do
Representante legal Sr.	, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF so
nº, carteira de identio	dade nº, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF so dade nº, residente e domiciliado na F, no cidade a os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório so
DECLADA nove	, nº, Bairro, na cidade
", DECLARA para	a os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatorio so
	25, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 que
	para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que nã
enquadra na referida obrigação legal até a p	presente data.
Don con a ovaressão da verdade	o firma a procento
Por ser a expressão da verdade	e, ililia a presente.
Glorinha, de	do
Giorinia, de	ue
Assinatura e identificação do rep	resentante legal da empresa
•	-
(Se PROCURADOR, <u>anexar cópia da</u>	PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

D o D SO-E62E e Portome o código F1CD-BDBA-7F50-E62E 3 da cial၌ Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS**யீ.கிvid**LH<u>O</u> Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://**gerifiha**

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ÓRGÃO PÚBLICO

, declaro para osdevidos fins e seb , portador do RG nº , CPF nº as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita CNPJ nº, tenha vínculo direta ouindiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impega de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seque:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Os no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

O4/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrator direta ouindiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidaçãe contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue Aa fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro 🗟 parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas so Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todoe qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuíz da da di atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE EMPRESA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

Assunto: Propo	sta Comercial		
Razão	Social	do	Proponente
CNPJ do Propo	nente:		
Endereço/ telef	one/ e-mail		
Dados bancário	os:		

정 e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todes os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTA	L da Proi	posta: R\$,

Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias, conforme edital.

Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis do recebimento da Ordemo de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum อักนิร adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a 🚓 licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

OBS: A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação g cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários o por savelle: salve vidas"

ttps://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F *RGAS CARVALHO*

verifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

) F1CD-BDBA-7F50-E62E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII MODELO

PLANILHA DE CUSTOS

NOME DA EMPRESA

CONTRATO XXX/202X

	PLANILHA INICIAL Contrato nº XXX/XXXX ano XXXX								
1	Composição da Remune	eração	Nº de dias	Nº Auxiliares	Nº Horas/Mês	%	Valor (R\$)		
Α	Salário-base 220 horas trabalha		0.00		200		0 <u>80</u> 0 080 080		
В		convenção coletiva)							
С			Outros (especificar)				0,00		
					То	tal da Remuneração	0 <u>%</u> 0		
		ľ	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS I	MENSAIS E DIÁRIOS	S		1-0 <u>2</u>		
2		Benefícios	Mensais e Diários			Valor unit.(R\$)	Valor (R\$≿		
Α	Transporte		Cálculo do va	lor: [(2xVT x Qtde	de dias) – (6%xSB)]		BA		
	A.1) Valor da passagem do transporte município de prestação dos s		R\$ -	0.00	-	-	0 % 0		
	·	•	passagens por dia por empre	-			0₩0		
В	Auxílio-alimentação (vales	, cesta básica,	entre outros) Cálculo do val	or = [(nº de dias xVA)x(1	-percentual de desco	nto)]	0290		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (confo	rme CCT):	R\$ -	0.00%	0.00	R\$ -	0g0 0g0		
С		Assistênci	a médica e familiar				0∯0		
D		Αι	ıxílio-creche				0 <u>2</u> 0		
E		Plano de Be	nefício Social Familiar			0.00	000		
F		Outro	os (especificar)				0.90 ± 0.90		
Total de Benefícios Mensais e Diários									
_			MÓDULO 3: INSUM	OS DIVERSOS			Valor RSE		
3		Insumos diversos							
Α			epreciação				% 0.90 0.90		
В			ombustível				A 0.90 0 0.90 0 0.90		
C D		IVI	anutenção Outros				0.000		
			Outros		Total	de Insumos Diversos	0.000		
			MÓDI	II O 4: ENCARGOS	SOCIAIS E TRABALHIST		., AAR		
	Sul	hmódulo 4.1				175	LEONARDO sturas, oc es		
4.1		Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições: Encargos Previdenciários e FGTS							
Α			INSS			20.00%	080 0 ∑ 0800		
В		SESI ou SESC							
С		SEN	IAI ou SENAC			1.00%	% o <u>m</u> o		
D			INCRA			0.20%	0 £ 0 <u>0</u>		
E		Salá	rio educação			2.50%	0000		
F	Jeguro Acidente de Trapanio -	D	FGTS		1.0055	8.00%	Ö.0.90		
G	SAT = (RAT x FAP)	RAT=	3%	FAP:	1.0000	3.0000%	0 <u>@</u> 0		

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

н	SEBRAE		0.60%	0.00
···	TO'	ΓΑΙ	36.80%	0.0
Not	a (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Po	ercentuais		
	incidentes sobre a remuneração.			
	Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário			Valor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Cor Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.	nposição d	la	0.00
			Subtotal	0.0
В	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário			
			TOTAL	0.00
1	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Ш
4.3	Afastamento Maternidade	00	0.04050/	Valor (R\$
Α		.00	0.0185%	9 <u>4</u> 0
В	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		TOTAL	0,00
	Submédule 4.4. Provisão novo receição		TOTAL	BD
11	Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão Provisão para rescisão			Valor (R\$
4.4	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de			
Α	indenização/30)x 5% de rotatividade anual	0.	.00	იტი
			I	ó je
В	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado			080
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	.00		080
D	Aviso-previo trabalhado 0,02%			250 550 550 550 550 550 550 550 550 550
U	The state of the s	.00		0.90
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			050
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: Rem(40% = 10%) x 8% x 100% 0	.00		0.30
	Calculo do Valor. Nelli (40% – 10%) X 8% X 100%	.00	TOTAL	Upor
	Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		IOIA	OB A
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$∰
Α		.00	11.11%	0.00
В	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	.00	1.39%	0400
С		.00	0.020600%	080
D		.00	0.82%	0.50 0.50 0.50 0.50 0.50 0.50 0.50 0.50
	Augusta ann aideach de traballe - Célaula de valen - [[[pag-/20]-47-ing]/2]-0.709/			—————————————————————————————————————
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	.00	0.03%	م م
F	Encargo sobre custo de reposição pofissional ausente 4.1 0	.00	4.92%	0\bar{g}(
			Subtota	ှ ၀ မ္တ်(
			TOTAL	<u>₹ 2</u>
	Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		10174	<u> </u>
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (₿\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			200 <u>8</u> 0
4.2	13º (décimo terceiro) salário			₹ 0.50
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Custo de rescisão			₹ 0% (© 0 %(
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			≥ 0,90
4.6				LE
			TOTAL	S o
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			RLC S as
5	Custos indiretos, lucro e tributos		%	Valor (₹\$
BASE	DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do		<u>-</u>	Š ož
Α	Custos indiretos, lucro e tributos		5.00%	§ 0.90
	Base de Cálculo do Lucro			0.00
	Lucro		4%	<u>0.3</u> 0
	Base de Cálculo de Tributos			ළ ⊙ මුග

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ARGAS CARVALHO	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o c
Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO	Para verificar a validade das assinaturas, acesse http:

código F1CD-BDBA-7F50-E62E

Tributos federais	3.65%	0.00
Tributos Municipais	5%	0.00
Total de Tributos		0.00
Total de custos Lucro e tributos		0.00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resumo	2024
Remuneração	0.00
Beneficios	0.00
Insumos diversos	0.00
Encargos Trabalhistas	0.00
Custos e Lucro	0.00
custos por funcionário	0.00
quantidade de funcionários	0
valor mensal	0.00
valor anual	0.00

Para preenchimento da Planilha acima a empresa deverá observar alguns quesitos:

- 1 Na parte de pessoal e beneficios, utilizar as informações contidas na CCT Convenção Coletiva de Trabalho
- 2 No item de insumos, a empresa poderá lançar o valor consolidado, mas deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha auxiliar demonstrando o valor calculado
- 3 Nos módulos 4 e 5, a empresa deverá considerar os percentual a qual forma de tributação está enquadrada fiscalmente de tributação está enquadrada fiscalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 611/2025

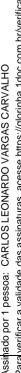
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS PREGÃO N º
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
, de, de 2025.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (RETIFICADO)

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 611/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes
Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no
CPF/MF sob nº 029.866.860-28, doravante denominado MUNICÍPIO, no uso de suas
atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e
alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o
julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para
REGISTRO DE PREÇOS Nº, com itens homologados
em/, Processo Administrativo n°/. , RESOLVE registrar os
preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas FORNECEDORAS,
de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo
as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei
Federal nº 14 133/2021, em conformidade com as disposições presentes

1. DO OBJETO

- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNDING

CNPJ N	Razao Sociai:			
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		<u> </u>	
Endereço Eletrônico:				

Assipado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO Para verificar a validade das assinaturas acesse bitne://dorinha 1doc.com br/veri

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

3. DA VALIDADE DA ATA

- **3.1.** A validade da Ata de Registro de Precos será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.
- **3.3.** Os valores registrados, em casa de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão nº**
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou até o 15 (décimo quinto) dia útil, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- **5.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **5.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- 5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;
- **5.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- **II** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **III** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Assimado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos precos atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.5.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:
- a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal no	Preço de custo	Valor reequilibr ado	Margem %	Nota fiscal no
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

- **6.6.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.
- 6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.6.2.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- I- não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços, no prazo de 72h (prorrogável por igual período, a pedido do fornecedor), sem a aceitação da justificativa pela Administração Pública;
- II Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- **III** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Assimado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- IV Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I Pelo cancelamento de preços registrados;
- **II** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Precos.
- **8.4.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.5.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **8.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- **II** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do caput será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade:
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de servico no órgão ou entidade.
- b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da
- c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- a) A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII do **caput**, exigirá</u>, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **9.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **10.2.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **10.3.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **10.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- **10.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- **10.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- **10.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- **10.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- **10.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

Assimado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://alorinha.14on.r

verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E e informe o código F1CD-BDBA-7F50-E62E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- **11.3.** O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- **12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Danmaaantantal		d = C = 1115		0
Representante I	Ledai	ga Forn	ecedora	υı

Representante Legal da Fornecedora 02

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, altera-se o Termo de Referência do referido edital, levando-se em consideração que houve a necessidade de inclusão da listagem de produtos, ferramentas e veículo a ser utilizado durante a execução do contrato.

Passando a ter data de abertura dia 16/07/2025 às 08h30min.

O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de julho de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1CD-BDBA-7F50-E62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 02/07/2025 08:54:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F1CD-BDBA-7F50-E62E